

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Despacho n.º 12915/2024**

Sumário: Altera os Regulamentos das Unidades de Extensão Cultural e de Apoio à Formação da Universidade de Coimbra.

Considerando que

Com a recente alteração aos Estatutos da Universidade de Coimbra, proposta e aprovada pelo Conselho Geral, publicada através do Despacho Normativo n.º 11/2024, de 15 de abril, as Unidades de Extensão Cultural e de Apoio à Formação (UECAF) passaram a ser classificadas, no artigo 26.º, como estruturas universitárias, subdivididas em institutos, museus e centros.

Em consonância, o pagamento do suplemento remuneratório aos Diretores das UECAF passou a enquadrar-se na alínea i), do n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 388/90, de 10 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 27/2021, de 16 de abril, podendo ser abonado a “dirigente de laboratório, instituto, museu, centro ou observatório que esteja previsto nos estatutos de instituição de ensino superior e tenha objetivos, funções e dimensão que o senado ou o conselho geral considere justificar a atribuição de um suplemento pela sua gestão”.

Através da deliberação n.º 15/2024, de 22 abril, o Conselho Geral considerou que as competências inerentes ao exercício daqueles cargos de gestão justificam a atribuição do suplemento remuneratório.

Neste contexto, cumpre agora ajustar a disciplina plasmada nos regulamentos das UECAF, conformando-os com o enquadramento acima enunciado.

Ao abrigo da competência que me é atribuída nos termos da alínea x) do artigo 49.º e do n.º 2 do artigo 26.º, ambos dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, de 1 de setembro, alterados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 11/2024, de 15 de abril, ouvido o Senado, aprovo a alteração aos regulamentos das Unidades de Extensão Cultural e de Apoio à Formação, aprovados em anexo aos Regulamentos n.º 655/2020, de 13 de agosto, n.º 574/2010, de 2 de julho, n.º 657/2020, de 13 de agosto, n.º 675/2020, de 17 de agosto, n.º 658/2020, de 13 agosto, n.º 654/2020, de 13 de agosto, n.º 955/2016, de 20 de outubro e n.º 656/2020, de 13 de agosto, nos seguintes termos:

Artigo 1.º**Alteração ao Regulamento n.º 655/2020, de 13 de agosto**

É alterado o artigo 4.º do Regulamento da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, aprovado em anexo ao Regulamento n.º 655/2020, de 13 de agosto, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º**[...]**

1 – [...]

2 – [...]

3 – [...]

4 – [...]

5 – [...]

6 – [...]

7 – [...]

8 – [...]

9 – Ao titular do cargo de Diretor pode ser atribuído o suplemento remuneratório previsto na lei, mediante aprovação pelo Conselho Geral.»

Artigo 2.º

Alteração ao Regulamento n.º 574/2010, de 2 de julho

É alterado o artigo 4.º do Regulamento do Arquivo da Universidade de Coimbra, aprovado em anexo ao Regulamento n.º 574/2010, de 2 de julho, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

[...]

1 – [...]

2 – [...]

3 – [...]

4 – [...]

5 – Ao titular do cargo de Diretor pode ser atribuído o suplemento remuneratório previsto na lei, mediante aprovação pelo Conselho Geral.»

Artigo 3.º

Alteração ao Regulamento n.º 657/2020, de 13 de agosto

É alterado o artigo 4.º do Regulamento da Imprensa da Universidade de Coimbra, aprovado em anexo ao Regulamento n.º 657/2020, de 13 de agosto, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

[...]

1 – [...]

2 – [...]

3 – [...]

4 – [...]

5 – [...]

6 – [...]

7 – [...]

8 – Ao titular do cargo de Diretor pode ser atribuído o suplemento remuneratório previsto na lei, mediante aprovação pelo Conselho Geral.»

Artigo 4.º

Alteração ao Regulamento n.º 675/2020, de 17 de agosto

É alterado o artigo 5.º do Regulamento do Museu da Ciência da Universidade de Coimbra, aprovado em anexo ao Regulamento n.º 675/2020, de 17 de agosto, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

[...]

1 – [...]

2 – [...]

3 – [...]

4 – [...]

5 – [...]

6 – [...]

7 – [...]

8 – [...]

9 – Ao titular do cargo de Diretor pode ser atribuído o suplemento remuneratório previsto na lei, mediante aprovação pelo Conselho Geral.»

Artigo 5.º

Alteração ao Regulamento n.º 658/2020, de 13 de agosto

É alterado o artigo 4.º do Regulamento do Jardim Botânico da Universidade de Coimbra, aprovado em anexo ao Regulamento n.º 658/2020, de 13 de agosto, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

[...]

1 – [...]

2 – [...]

3 – [...]

4 – [...]

5 – [...]

6 – [...]

7 – [...]

8 – [...]

9 – Ao titular do cargo de Diretor pode ser atribuído o suplemento remuneratório previsto na lei, mediante aprovação pelo Conselho Geral.»

Artigo 6.º

Alteração ao Regulamento n.º 654/2020, de 13 de agosto

É alterado o artigo 4.º do Regulamento do Centro de Documentação 25 de Abril, aprovado em anexo ao Regulamento n.º 654/2020, de 13 de agosto, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

[...]

1 – [...]

2 – [...]

3 – [...]

4 – [...]

5 – [...]

6 – [...]

7 – [...]

8 – [...]

9 – Ao titular do cargo de Diretor pode ser atribuído o suplemento remuneratório previsto na lei, mediante aprovação pelo Conselho Geral.»

Artigo 7.º

Alteração ao Regulamento n.º 955/2016, de 20 de outubro

É alterado o artigo 4.º do Regulamento do Teatro Académico de Gil Vicente, aprovado em anexo ao Regulamento n.º 955/2016, de 20 de outubro, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

[...]

1 – [...]

2 – [...]

3 – [...]

4 – [...]

5 – Ao titular do cargo de Diretor pode ser atribuído o suplemento remuneratório previsto na lei, mediante aprovação pelo Conselho Geral.»

Artigo 8.º

Alteração ao Regulamento n.º 656/2020, de 13 de agosto

É alterado o artigo 4.º do Regulamento do Estádio Universitário da Universidade de Coimbra, aprovado em anexo ao Regulamento n.º 656/2020, de 13 de agosto, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

[...]

1 – [...]

2 – [...]

3 – [...]

4 – [...]

5 – [...]

6 – [...]

7 – [...]

8 – Ao titular do cargo de Diretor pode ser atribuído o suplemento remuneratório previsto na lei, mediante aprovação pelo Conselho Geral.»

Artigo 9.º

Norma revogatória

São revogados:

a) O n.º 5 do artigo 5.º do Regulamento da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, aprovado em anexo ao Regulamento n.º 655/2020, de 13 de agosto;

b) O n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento do Arquivo da Universidade de Coimbra, aprovado em anexo ao Regulamento n.º 574/2010, de 2 de julho;

c) O n.º 5 do artigo 5.º do Regulamento da Imprensa da Universidade de Coimbra, aprovado em anexo ao Regulamento n.º 657/2020, de 13 de agosto;

d) O n.º 5 do artigo 6.º do Regulamento do Museu da Ciência da Universidade de Coimbra, aprovado em anexo ao Regulamento n.º 675/2020, de 17 de agosto;

e) O n.º 5 do artigo 5.º do Regulamento do Jardim Botânico da Universidade de Coimbra, aprovado em anexo ao Regulamento n.º 658/2020, de 13 de agosto;

f) O n.º 5 do artigo 5.º do Regulamento do Centro de Documentação 25 de Abril, aprovado em anexo ao Regulamento n.º 654/2020, de 13 de agosto;

h) O n.º 5 do artigo 5.º do Regulamento do Estádio Universitário da Universidade de Coimbra, aprovado em anexo ao Regulamento n.º 656/2020, de 13 de agosto.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de outubro de 2024. – O Reitor, Amílcar Falcão.

318265828